Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei Número 2.432, de 22 de julho de 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga e seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade abrir um crédito especial no valor de CR$ 13.204.318,14 (treze milhões duzentos e quatro mil trezentos e dezoito cruzeiros e quatorze centavos), com a finalidade de efetuar pagamento de despesas de exercícios/ anteriores para pagamento de pessoal como segue:

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.05 - Seção da Receita

3192-01-3080302-141 - Desp. de Exerc. Ant...CR$ 13.204.318,14

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício / de 1.993.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de julho de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo